



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



Pirassununga, 03 de Setembro de 2025 | Ano 12 | Nº 146

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de setembro de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretaria Municipal de Governo.

crab/.

## Secretaria Municipal de Administração

### COMUNICADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Em razão da mudança de operadora do plano de saúde, com a alteração da HAPVIDA para a UNIMED, está sendo assegurada uma transição tranquila e segura para o atendimento aos beneficiários do plano de saúde dos servidores públicos municipais.

Para que a UNIMED possa garantir o atendimento adequado, é imprescindível o fornecimento das informações e documentos abaixo, se for o caso, de acordo com a condição apresentada:

#### I – Terapia Oncológica

Nos casos de quimioterapia endovenosa ou por via oral, deverá ser apresentado relatório médico, bem como prescrição médica devidamente assinada e carimbada.

II – Medicamentos de Alta Complexidade Deverá ser apresentado relatório médico, acompanhado de prescrição médica devidamente assinada e carimbada.

III – Transtorno do Espectro Autista (TEA) Deverá ser apresentado relatório médico.

O enquadramento em qualquer uma das situações acima, seja em relação ao titular ou ao dependente do plano, exigirá que o titular (servidor) compareça pessoalmente à Sede da UNIMED, localizada na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 3.178, Centro, Pirassununga, entre os dias 03 a 05 e de 08 a 12 de setembro de 2025, das 8h às 17h, no Setor Comercial/Cadastro, munido da documentação pertinente.

As dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (19) 3565-8033, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Seção de Recursos Humanos  
Secretaria Municipal de Administração

## Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

### RESOLUÇÃO Nº 10 DE 29 DE JUIHO DE 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 5.762 de 11/11/2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 7.980, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Nº 8.742/93- Lei Orgânica da Assistência Social;